

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

2

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

2

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Bruno Oliveira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas 2 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-673-4
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.734212211>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS 2**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em criminologia e direito penal; estudos sobre as violências; estudos em direito do trabalho; além de estudos sobre justiça.

Estudos em criminologia e direito penal traz análises sobre abolicionismo penal, justiça restaurativa, sistema penal brasileiro, estatuto da criança e do adolescente, prostituição feminina, crimes cibernéticos, advocacia criminal, importunação sexual, tribunal do júri, execução provisória da pena e princípio da inocência.

Em estudos sobre as violências são verificadas contribuições que versam sobre violência de gênero, perspectiva decolonial, violência doméstica, escuta qualificada e abuso sexual.

Estudos em direito do trabalho aborda questões como igualdade laboral, direito fundamental ao trabalho, isonomia, feminismo, reforma trabalhista, custas processuais e justiça gratuita.

No quarto momento, estudos sobre justiça, acesso e eficiência, temos leituras sobre judiciário eficiente e eficaz, demandas repetitivas, justiça militar e ampliação de competência, serventias extrajudiciais e mediação.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

ABOLICIONISMO PENAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM HORIZONTE PARA ALÉM DO SISTEMA CRIMINAL

Marina Della Méa Vieira

Ester Eliana Hauser

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122111>

CAPÍTULO 2..... 14

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO - UM MODELO DE GENOCÍDIO VELADO

Saulo Rogério de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122112>

CAPÍTULO 3..... 30

JUSTIÇA RESTAURATIVA E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DOIS PROJETOS PARANAENSES

Leticia Pacher

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122113>

CAPÍTULO 4..... 45

A PROSTITUIÇÃO FEMININA E O DIREITO: “SE ACASO ME QUISESERES, SOU DESSAS MULHERES QUE SÓ DIZEM SIM?”

Roberta Carreira Trazzi

Isael José Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122114>

CAPÍTULO 5..... 57

CRIMES CIBERNÉTICOS E OS IMPACTOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA ADVOCACIA CRIMINAL

Alana Coutinho Pereira

Gricyella Alves Mendes Cogo

José Carlos Cordeiro Gomes

Letícia Silva Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122115>

CAPÍTULO 6..... 65

A EFICIÊNCIA DA LEI 13.718/18: A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL FRENTE ÀS DISCREPÂNCIAS DO CÓDIGO PENAL

Giovanna Oliveira Felício

Lucélia Keila Bitencourt Gomes

João de Deus Carvalho Filho

Ivonalda Brito de Almeida Morais

Luana da Cunha Lopes

Renata Rezende Pinheiro Castro

Leila Fontenele de Brito Passos

Ranielson Douglas Oliveira Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122116>

CAPÍTULO 7..... 73

TRIBUNAL DO JÚRI: UM ESTUDO VISANDO A MELHORIA DO CONSELHO DE SENTENÇA

Bárbara Lemos Dutra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122117>

CAPÍTULO 8..... 86

A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA E A LIMITAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INOCÊNCIA NO BRASIL

Bruno Rafael Alves Aguiar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122118>

CAPÍTULO 9..... 99

AS DIVERSAS DENOMINAÇÕES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: PERSPECTIVA DESCOLONIAL

Ana Claudia da Silva Abreu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122119>

CAPÍTULO 10..... 114

JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Renata Andréa Nunes Vidal

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221110>

CAPÍTULO 11..... 119

A ESCUTA QUALIFICADA NO CICLO DA VIOLÊNCIA NA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Keyla Pereira dos Reis

Elaine Cristina Vaz Vaez Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221111>

CAPÍTULO 12..... 134

AS MÚLTIPLAS ABORDAGENS E A REPERCUSSÃO DO ABUSO SEXUAL NA OBRA O MISTÉRIO DAS BONECAS DE PORCELANA

Weslyanny Keycy Neris Batista

Adriano José Sousa Santos

Rosália Maria Carvalho Mourão

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221112>

CAPÍTULO 13..... 139

¿EXISTE IGUALDAD LABORAL PARA LAS MUJERES EN MÉXICO?

Rosana González Torres

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221113>

CAPÍTULO 14.....	147
A TRABALHABILIDADE DO TELETRABALHADOR: UMA ANÁLISE A PARTIR DO NÚCLEO ESSENCIAL DO DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO	
Denise Pires Fincato Andressa Munaro Alves	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221114	
CAPÍTULO 15.....	162
O DIREITO DO TRABALHO E A BUSCA DAS MULHERES POR ISONOMIA: UMA ANÁLISE EM CONFORMIDADE COM AS ONDAS DO FEMINISMO	
Fernanda Xavier de Souza Eduardo Cavalca Andrade Marcia Schlemper Werneke Camila Stefanos Oselame	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221115	
CAPÍTULO 16.....	179
REFORMA TRABALHISTA E A COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS AOS BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NO BRASIL	
Paulo Sérgio de Almeida Corrêa Rose Melry Maceió de Freitas Abreu Joniel Vieira de Abreu	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221116	
CAPÍTULO 17.....	192
ALGUMAS IDEIAS PARA UM JUDICIÁRIO EFICIENTE E EFICAZ: UMA VISÃO PRÁTICA, SISTÊMICA E REPUBLICANA	
Ricardo Tannenbaum Nuñez	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221117	
CAPÍTULO 18.....	211
O INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS OPERA COMO INSTRUMENTO DE ACESSO A JUSTIÇA?	
Maria Caroline da Silva Taynara Firmo Ramos Melo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221118	
CAPÍTULO 19.....	224
A JUSTIÇA MILITAR E SUA AMPLIAÇÃO DE COMPETÊNCIA POR MEIO DAS INOVAÇÕES APRESENTADAS PELA LEI 13.491/2017	
Paulo Sérgio Alves	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221119	
CAPÍTULO 20.....	237
AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS E A RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS	
Érika Silvana Saquetti Martins	

Andreza Cristina Baggio

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221120>

CAPÍTULO 21.....255

A MEDIAÇÃO COMO MEIO DE ACESSO À JUSTIÇA: UMA VISÃO MULTIPORTAS

Diane Brunoro Lyra

Bruna Loss Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221121>

SOBRE O ORGANIZADOR.....267

ÍNDICE REMISSIVO.....268

CAPÍTULO 4

A PROSTITUIÇÃO FEMININA E O DIREITO: “SE ACASO ME QUISÉRES, SOU DESSAS MULHERES QUE SÓ DIZEM SIM?”

Data de aceite: 01/11/2021

Data de submissão: 03/09/2021

Roberta Carreira Trazzi

Especialista em Ciências Criminais
USP(Universidade de São Paulo), advogada
Catanduva/SP
<http://lattes.cnpq.br/7674346046283174>

Isael José Santana

Doutor PUC/SP(Pontifícia Universidade
Católica), professor adjunto
UEMS(Universidade Estadual do Mato Grosso
do Sul)
Paranáíba/MS
<http://lattes.cnpq.br/4778168141492947>

RESUMO: O presente trabalho teve como tema a breve análise da prostituição, especificamente a prostituição feminina, suas intersecções e o direito. O objetivo foi dissertar sobre a prostituição tratar-se de um grupo social marginalizado socialmente, vítima de valores morais que se encontram presentes na sociedade. Reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a prostituição está no rol das ocupações brasileiras desde 2002, mas ainda são prejudicados com a não regulamentação da prostituição. O trabalho é baseado em dois projetos de extensão, financiados junto a Pró Reitoria de Extensão (PROEC), da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul: “Cidadania nas sombras: Prostituição e o Direito” e posteriormente, “A Prostituição Feminina e o Direito- Se acaso me

quiseres, sou dessas mulheres que só dizem sim?”. Dentro do universo da prostituição, tem-se um grupo que é mais desvalorizado ainda, as prostitutas mulheres, por conta da sociedade machista, patriarcal em que se vive. E, com base no Feminismo Interseccional dentro do universo da prostituição e das mulheres ainda tem-se intersecções que as diferenciam, como gênero, identidade de gênero, classe, raça, orientação sexual, idade, corporeidade. A metodologia utilizada foi a dedutiva, bibliográfica e empírica, com base nas referências bibliográficas e pesquisa de campo. A sexualidade feminina sempre foi desconhecida, controlada e ameaçada. As mulheres são o segundo sexo em nossa sociedade e que a prostituição sempre existiu, em todo mundo, sempre foi clandestina e as tentativas de extermínio sempre excluíam e prejudicavam ainda mais os profissionais do sexo. Com embasamento jurídico, a falta da efetividade de direitos fundamentais e de regulamentação das garotas de programa. Assim, que o feminismo, a busca pela igualdade de direitos, o feminismo interseccional e o putafeminismo sirvam de base para todas as propostas práticas de melhores condições de vida das prostitutas, como a regulamentação, uma educação empoderadora, a luta pelo lugar de fala, pela libertação sexual da mulher, por uma sociedade mais justa, igualitária, sem preconceitos.

PALAVRAS-CHAVE: Prostituição. Criminologia Crítica Feminista. Gênero. Sexualidade.

FEMALE PROSTITUTION AND THE RIGHT: “SE ACASO ME QUISERES, SOU DESSAS MULHERES QUE SÓ DIZEM SIM?”

ABSTRACT: The present work had as its theme the brief analysis of prostitution, specifically female prostitution, its intersections and the law. The objective was to talk about a prostitution being a socially marginalized social group, victim of moral values that are present in society. Recognized by the Ministry of Labor and Employment, a prostitution has been on the list of Brazilian occupations since 2002, but they are still harmed by the non-government of prostitution. The work is based on two extension projects, financed by the Pro-Rector of Extension (PROEC), from the State University of Mato Grosso do Sul: “Citizenship in the shadows: Prostitution and the Law” and later, “The Female Prostitution and the Law – If you want me, am I one of those women who just say yes?”. Within the universe of prostitution, there is a group that is even more undervalued, such as women prostitutes, due to the sexist, patriarchal society in which they live. And, based on Intersectional Feminism within the universe of prostitution and women, there are still intersections that differentiate them, such as gender, gender identity, class, race, sexual orientation, age, corporeality. The methodology used was deductive, bibliographical and empirical, based on bibliographical references and field research. Female sexuality has always been unknown, controlled and threatened. Women are the second sex in our society and that prostitution has always existed, all over the world, it has always been clandestine and, as extermination, it always excluded and harmed sex workers even more. With legal basis, the lack of effectiveness of fundamental rights and religion of call girls. So, that feminism, the search for equal rights, intersectional feminism and putafeminism serve as the basis for all practical proposals for better living conditions for prostitutes, such as religion, an empowering education, the struggle for the place of speech, for the sexual liberation of women, for a fairer, more egalitarian society, without prejudice.

KEYWORDS: Prostitution. Critical feminist criminology. Gender. Sexuality.

1 | INTRODUÇÃO

“Prostituta”, “meretriz”, “cortesã”, “garota de programa”, “mulher promíscua”, “mulher de vida fácil”, “puta”. Estes são alguns dos nomes dados às mulheres que exercem a prostituição ou as mulheres que exercem sua liberdade sexual, que possuem uma vida sexual ativa. Estas são as palavras utilizadas quando se quer atingir uma mulher da pior forma, quando se deseja colocar em dúvida sua moral, sua honra.

Com isso percebe-se que ainda existe um enorme tabu em torno da sexualidade feminina. Existe uma enorme disparidade de tratamento de liberdades sexuais quando fazemos um paralelo com a forma como a cultura recepciona a sexualidade masculina. Na nossa cultura a sexualidade feminina ainda tende a ser escondida, vergonhosa, sigilosa, desconhecida e controlada. Enquanto a sexualidade masculina é pública, notória, renomada, exaltada, liberada.

Esse é um dos grandes pontos da desigualdade de gênero e da liberdade sexual (ou a não liberdade), principalmente, quando se trata do sexo como profissão, há uma grande diferença de tratamentos, julgamentos e do exercício profissional. E, quando ao estudar-se

tal área, a sexualidade, o gênero, que abrange e influencia em todas as esferas sociais, também há uma represália, estranhamento.

A sociedade é binária, machista, racista, homofóbica, heterossexual, transfóbica, com fortes exigências estéticas das mulheres, com padrões de beleza inalcançáveis, uma sociedade de classes, classes sociais. Assim, o julgamento, os padrões estabelecidos, inclusive os sexuais, advém dessas características sociais, que influenciam e as determinam.

A prostituição, o exercício individual de tal atividade não é crime, no entanto, tais pessoas são punidas pela moral, sendo excluídas e não consideradas sujeitos de direitos, não tendo o exercício de sua cidadania. Tem-se a análise do projeto de regulamentação da prostituição, que garantiria melhores condições de vida, maior segurança e fiscalização desse trabalho que existe e não pode ser ignorado.

O feminismo é a luta pela igualdade de gêneros, pela não manutenção desigual no sistema patriarcal em que se vive. E, o feminismo interseccional considera as intersecções e diferenças entre tais mulheres, como gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, classe, idade, corporeidade. Assim, contempla melhor a diversidade feminina.

Busca-se uma sociedade com menos preconceitos, igualdade de gênero, de classe, raça, sem discriminação. Uma sociedade que não discrimine as prostitutas, não cabendo julgamentos morais em detrimento da necessidade de efetividade do princípio da dignidade humana e um exercício digno no trabalho. Uma sociedade que respeite as palavras, a autodeterminação das mulheres, o “sim”, o “não” das prostitutas em sua vida pessoal e profissional.

2 | PROSTITUIÇÃO, GÊNERO, SEXO E SEXUALIDADE

Ao tratarmos sobre a palavra sexo são vários sentidos e caminhos a serem percorridos. Sexo como sentido de sexualidade, descoberta dos prazeres sexuais; o ato sexual em si; e a genitália. No entanto ao tratar sobre o campo da sexualidade vê-se uma confusão entre os termos sexo e gênero, uma diferenciação essencial para o estudo do tema.

Segundo Nunes e Silva (2006, p.73) “a sexualidade transcende à consideração meramente biológica, centrada na reprodução e nas capacidades instintivas”. Segundo a Organização Mundial de Saúde (1975 apud EGYPTO, 2003):

A sexualidade forma parte integral da personalidade de cada um. É uma necessidade básica e um aspecto do ser humano que não pode ser separado dos outros aspectos da vida. Sexualidade não é sinônimo de coito e não se limita à presença ou não do orgasmo. Sexualidade é muito mais do que isso, é a energia que motiva a encontrar o amor, o contato e a intimidade e se expressa na forma de sentir, na forma de as pessoas tocarem e serem tocadas. A sexualidade influencia pensamentos, sentimentos, ações e interações e tanto a saúde física como a mental. Se a saúde é um direito humano fundamental, a saúde sexual também deveria ser considerada como

Vê-se, assim, a importância da sexualidade. Sexualidade é um direito humano básico, influenciando a própria saúde do indivíduo, saúde mental e física. Faz parte da personalidade de cada um. É um conceito amplo, estando interligado com o amor, intimidade, autoconhecimento.

O pressuposto de que a mulher seja o segundo sexo em nossa sociedade não está fundado na questão biológica e sim na interpretação de tais fatos, tido como verdades absolutas. A relação entre os gêneros, entre as questões sociais está permeada por relações de poder, questões políticas, de manutenção de hegemonia de certos grupos em detrimento de outros. As pessoas são definidas a partir de modelos pré-estabelecidos de sexualidade, de comportamentos sociais, excluindo-se corpos e comportamentos dissidentes.

Analisando-se um breve histórico da sexualidade tem-se que na Antiguidade as mulheres e sua sexualidade eram valorizadas, a sexualidade era vista de uma maneira sagrada, sendo estimada. Posteriormente, na Grécia Antiga, em Roma, e principalmente durante a Idade Média tais aspectos sexuais foram muito controlados, castrados. O ato sexual era visto somente como meio de procriação, o prazer por meio dele era tipo como pecado. No entanto, a sexualidade feminina era muito mais castrada que a masculina.

Ao longo do tempo percebeu-se uma maior liberdade sexual, como no século XX, uma valorização de corpos mais definidos. Não obstante, a moralidade conservadora ainda persiste na sociedade, aceitando somente comportamentos pré-estabelecidos e somente uma liberdade sexual advinda dos homens.

Com uma breve histórica das mulheres, vê-se que a colocação como o segundo sexo, analisado a partir e sob os olhos dos olhos permeia até hoje. Foram obtidas muitas conquistas ao longo dos tempos também, nomes de mulheres importantes, que não foram consideradas pela história. E, ainda mulheres que até hoje desafiam a moral vigente, lutando por maior igualdade de direitos e liberdade.

Em breve histórico da Prostituição analisa-se que sempre existiu. Ao longo do tempo, certamente, diferenças ocorreram, no entanto sempre ocorreram tentativas dos governos para o extermínio da prática, o que não ocorreu. Com tais tentativas ocorreu somente uma precarização maior das prostitutas, em espaços que eram excluídos, aumentando ainda mais a exclusão e marginalização social.

3 | O CÓDIGO PENAL E A PROSTITUIÇÃO NO BRASIL

A colocação da mulher como o segundo sexo está em toda nossa sociedade, pois representa um aspecto cultural, sociológico, filosófico e principalmente político. O Sistema Penal Brasileiro reproduz a invisibilidade da mulher na cultura, sua colocação em segundo plano. O processo de subordinação feminina está dentro e fora das prisões.

A parte do Código Penal Brasileiro “Dos crimes contra a dignidade sexual” preza pela segurança do bem jurídico da liberdade sexual e acaba, por conta de comportamentos considerados imorais de acordo a moral vigente, não a protegendo. E as mulheres que usufruem de sua liberdade sexual, e as prostitutas não têm salvaguarda sua vida, na prática, o bem jurídico mais importante que o Sistema Brasileiro diz proteger, a liberdade sexual, a dignidade sexual.

As prostitutas por saberem o julgamento que irão enfrentar, ou até mesmo por desconhecerem seus direitos, ficam à margem da sociedade, sofrendo violência social, dos seus clientes e violência institucional. Elas também acham que ser prostituta é crime, não recorrem à Justiça e muito menos lutam por seus direitos. Tais mulheres (no amplo sentido do gênero) são rebaixadas a não serem humanos. Algumas até não sabem sobre sua atividade não ser considerada crime.

A professora Doutora Vera Regina Pereira de Andrade (2004) em seu artigo “A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher” disserta sobre como o Sistema de Justiça Criminal reflete a subordinação feminina. A professora analisa especificamente o crime de estupro, em que a vítima, acaba sendo julgada pela visão masculina da lei, da polícia e da Justiça. A vítima acessa o sistema buscando auxílio, Justiça e acaba por ter que provar, a todo custo que não é uma vítima dissimulada e sim uma “mulher honesta”, ainda, como estuda a Vitimologia, a Criminologia Crítica Feminista.

As mulheres são consideradas “putas” em nossa sociedade de qualquer forma, são deslegitimadas por suas condutas sexuais. E o tratamento para as prostitutas, putas em nossa sociedade, sendo usado de maneira pejorativa, são desconsideradas como seres dignos da dignidade humana, não tendo voz social para reclamar seus direitos e violências sofridas.

A doutora Vera Regina de Andrade (2004, p. 94) diz que o senso comum de julgar a mulher sobre a égide de sua conduta sexual, também abarca o Sistema de Justiça Criminal: “O senso comum policial e o judicial não difere uma vez mais do senso comum social. O Sistema de Justiça Criminal distribui a vitimização sexual feminina com o mesmo critério que a sociedade distribui a honra e a reputação feminina: a conduta sexual”

A mulher sofre a vitimização em várias instâncias. Sofre, de início a vitimização primária, que é quando a mulher sofre a violência, por exemplo, no caso sexual, de um estupro. E assim sofre outras, como a vitimização secundária, ou sobrevivitização, que é aquela causada pelas instâncias formais de controle social, o que decorre do momento em que a vítima vai denunciar, relatar o crime, sofrendo ao reavivar aquele trauma vivido.

Nessa fase é onde ocorrem as Cifras Negras, que são os crimes que não chegam ao conhecimento do Estado, e como muitos desses crimes estão os casos de estupro. Também pode ocorrer a vitimização terciária, a que advém do não amparo dos órgãos públicos e da estigmatização da vítima pela sociedade, por sua família, pelo seio social. Tal

causa vergonha, humilhação, desamparo, provocando a desistência da procura dos órgãos formais e a acentuação dos sintomas pós-traumas, como um estupro, que a pessoa pode sentir ansiedade, depressão, raiva, tristeza, distúrbios de sono, transtornos do estresse pós-traumático, autopunição e até mesmo suicídio.

Além da heterovitimização, em que a vítima se culpa pelo crime que ocorre com ela. Uma mulher estuprada, que sofre a violência social e estatal acaba se sentindo culpada pelo que ocorreu, decorrente de um moral que castra a sexualidade da mulher, culpando-a por usar roupas curtas, por estar em lugares noturnos, por sair sozinha, por consumir bebida alcoólica, por não se “dar valor”.

Decorrente de um julgamento moral conservador e de duplas, triplas vitimizações, nos crimes contra a dignidade sexual, a mulher passa por sofrimento desde o acontecimento do crime, até a denúncia, e até a convivência com aquilo que aconteceu, sem o amparo da Justiça, que somente se preocupar em achar o culpado.

A prostituição sempre esteve nas sociedades. E, sempre sofreu penalização social, exclusão, marginalização, estigma social. Não obstante, de acordo com o Código Penal Brasileiro a atividade exercida não é considerada crime ou contravenção penal, não sendo penalizada ou proibida pelo Estado, como já mencionado anteriormente, o que é desconhecido muitas vezes por parte da população e também as prostitutas.

Desde 2002, a prostituição é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego como ocupação brasileira. A atividade dos profissionais do sexo é restrita aos maiores de 18 anos e permiti que as prostitutas possam se registrar no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como autônomas e ter garantia de aposentadoria.

“Cida Vieira, presidente da Associação de Prostitutas de Minas Gerais (APROSMIG), defende a legalização da profissão e afirma que, como qualquer outro profissional, a prostituta deve ter o direito de se aposentar e receber benefícios”. Assim, a prostituição no rol de ocupações brasileira já é um avanço. No entanto, vê-se a necessidade da regulamentação, pois as que trabalham na rua não têm segurança nenhuma, podendo assim ficar mais protegida em um estabelecimento, por exemplo. E, quanto nas casas de prostituição, com a fiscalização as prostitutas não ficariam a mercê dos donos e sim teriam maior segurança e legitimidade para lutar por mais direitos.

Assim, outros pontos favoráveis seriam a fiscalização das condições de trabalho, podendo evitar a violência, de diversas faces, que ocorre muito nos ambientes marginalizados. E na violência que ocorre diante do machismo, da homofobia, transfobia, preconceitos aos LGBTs, racismo, neste ambiente, que hoje, ocorre à margem do Estado. Ambiente que é frequentado pela sociedade, porém criticado em nome da moral, em que os donos, que cometem crime, são isentos de julgamentos jurídicos e sociais, enquanto os profissionais do sexo são marginalizados, socialmente e juridicamente.

A proposta de lei também modificaria alguns artigos que criminalizam a questão da prostituição como a mudança do artigo 229, para “Casa de exploração sexual-Art. 229. Na

justificativa do projeto, traz-se a questão da descriminalização das casas de prostituição. Isso ocasionaria uma fiscalização, impedindo casas de prostituição em que falta higiene, condições dignas de trabalho, um tratamento digno a tais pessoas. E, como pode ser visto neste capítulo, os donos, o dono de uma das mais conhecidas casas de prostituição é absolvido, e na prática não se vê a criminalização e punição ocorrer, tratando-se de algo que se passou ao princípio da adequação social. Dessa forma, haveria benefícios aos trabalhadores sexuais.

4 | PUTAFEMINISTA

Assim que se intitula o livro de Monique Prada: Putafeminista (2018), tudo junto. A partir de uma narrativa de uma “prostituta-ativista-feminista”, a autora contribui para a produção de saberes feministas, incluindo inclusive, as prostitutas, em que há uma problemática dentro do movimento feminista, como já abordado anteriormente, no segundo capítulo. Em seu primeiro capítulo, “Putas, ofensa Mãe”, Monique Prada (2018, p. 25) já inicia seu livro de maneira esclarecida:

Putas, substantivo feminino: profissão. Mulher que vende o próprio corpo para a prática de sexo.

Adjetivo: com muita raiva. Pessoa nervosa, estressada, puta da vida, irritada.

Tomado ao pé da letra: mulher que vive da prostituição. Mulher promíscua, desonesta, de vida fácil.

Putas, prostituta, meretriz, garota de programa, marafona, mulher da vida, messalina, mulher-dama, cortesã, rapariga...Putas. Independente do termo escolhido, ele pode tanto se referir a uma profissão quanto indicar a pior das ofensas às mulheres.

Quando quer-se ofender uma mulher da pior forma, qual o xingamento que usa-se? Qual o xingamento muito usado que se ofende a mãe das pessoas? As perguntas têm a palavra PUTA como resposta. E, como disse Monique Prada, putas refere-se também a uma mulher que usufrui de sua liberdade sexual, como a de um homem, que é valorizado por ser “pegador” em nossa sociedade.

Gabriela Leite já trazia a importância do uso da palavra “puta” com naturalidade, em nome da libertação da mulher, de um tratamento menos moralista e excludente com relação à prostituição. Todas as mulheres são chamadas de putas alguma vez na vida, são chamadas por serem ativas sexualmente, como também quando negam sexo, quando querem ter filhos, quando não os querem, quando abortam, quando criam os filhos sozinhas, quando exigem o mínimo do pai de seus filhos.

E, é assim que Monique Prada se define, uma putafeminista, em todos os sentidos, uma prostituta que luta pelo feminismo sim, para ela e as mulheres em suas diferenças, uma mulher inconformada com a marginalização das prostitutas, da falta de regulamentação, do preconceito da sociedade, da moralidade que cerca o assunto, da falta de proteção estatal,

do machismo em torno de uma mulher que exercer sua liberdade sexual e ganha.

Não obstante, as prostitutas não são iguais, dentro desse grupo socialmente excluído tem-se suas diferenças, suas interseccionalidades, como gênero, classe, raça, corporeidade, idade, orientação sexual. Como exemplo tem-se a questão das prostitutas transgêneros, que são marginalizadas duas vezes, por serem prostitutas e por serem mulheres trans. Assim, como traz em sua experiência e análise, Monique Padra (2018), a elas são destinados os espaços precários, como nas ruas, o que contribui para o risco de agressão, insegurança.

E, ela traz que nem todas as prostitutas são Moniques Prada, Brunas Surfistinha, ou até mesmo Amaras Moira, prostitutas que assumiram sua profissão, encarando os preconceitos, não vivendo uma vida às escondidas por conta de sua profissão e que procuram seus lugares de fala. Muitas prostitutas além de terem suas intersecções vivem com medo de dizer a sua profissão, por conta de julgamentos, de medo.

Amara Moira em “E se eu fosse puta” (2016) traz indagações, porquês, traz narrativas poéticas sobre sua vida de mulher, prostituta travesti. Amara Moira traz as delícias, as aventuras sexuais, as libertações, assim como o medo, a insegurança, o preconceito em relação ao seu corpo, um corpo dissidente. Amara Moira lembra “Geni” da música de Chico Buarque, uma prostituta travesti, que sofre os preconceitos da sociedade, tendo pedras jogadas o dia todo sobre ela, por ser mulher, por ser trans, por ser travesti, por ter como local de trabalho à rua, lugar de tudo e de todos, em meio a inseguranças e resistências.

Dessa forma, vê-se o Feminismo como embasamento para todas as atitudes teóricas e práticas de desconstrução do machismo, da não violência contra a mulher, em todas as suas formas. E, de um feminismo não excludente e sim que abrange as mulheres em suas interseccionalidades e inclusive, as prostitutas, grupo marginalizado e excluído socialmente. As mulheres possuem amarras que as prendem na sociedade patriarcal em que se vive, seja em qualquer espaço. Cabe a tomada de espaço de sua escolha e a reivindicação de direitos iguais.

E, visando /á identidade como ser humano, prostituta, mulher e suas interseccionalidades, a regulamentação da prostituição, em busca da uma segurança, de proteção estatal e de legitimidade. São necessárias ações por parte de todos, inclusive do Estado, da “Justiça” como um todo. Para que as prostitutas não sofram as vitimizações primárias, secundárias e terciárias. Que logo ao chegar às Delegacias da Mulher haja preparação, entendimento e não culpabilização em meio as violências sofridas, inclusive violência estrutural. Que a Lei Maria da Penha seja efetivada, visando também às análises das mulheres em suas diferenças.

A educação é a grande transformada social, em que deve ser ensinada a questão do gênero, de sua desigualdade para as crianças, jovens, adultos e idosos.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade tem dificuldade de lidar com o aspecto da sexualidade e isso contribui ainda mais para preconceitos, desconhecimento sobre a diversidade sexual. E, ainda para a não problematização de padrões estabelecimentos socialmente, como a questão da castração da liberdade sexual da mulher, sobre a prostituição, sobre sexo, gênero e identidade de gênero. A sexualidade é um direito humano básico, tendo que ser exercido de maneira livre, sobre o seu próprio corpo e suas vontades.

Diante da sociedade falocêntrica, em que as obrigações são dadas as mulheres e os prazeres aos homens, as crianças são criadas com noções de feminilidade, fragilidade, docilidade, subordinação, servir, agradecer, sem conhecimento de seu próprio corpo feminino. Um exemplo necessário a ser dito é a questão sexual da masturbação. As mulheres não são ensinadas a se masturbarem, a conhecer, curtir seus próprios corpos, são ensinadas a terem vergonha, medo. Enquanto os homens são criados com as noções de masculinidade, força, dominação, orgulho de seu corpo, de seu falo.

As meninas são ensinadas a fecharem as pernas quando sentam, enquanto os meninos são ensinados a mandarem beijo pras meninas. Assim percebe-se claramente a castração da sexualidade de um gênero e a liberdade para o outro. Tem-se o segundo sexo e o primeiro, análise preponderante para o presente trabalho.

E, a partir do estudo da sexualidade, do estudo da mulher em perspectivas histórias tem-se a prostituição, tema do presente trabalho. A prostituição envolve assuntos como sexo, sexualidade, as mulheres e a própria história da prostituição. As prostitutas desafiam em máximo a questão do ideal de mulher casta que é valorizado socialmente, sofrendo preconceito e exclusão social.

Quando a sociedade diz que a profissão mais antiga do mundo é a prostituta não se engana. Ao analisar a história da prostituição, tal sempre se fez presente em todas as épocas. E, sempre ocorreram tentativas de exterminá-la, que culminaram em maior marginalização das prostitutas. Assim, sempre foram vítimas do processo social excludente.

Assim, com base na Criminologia Crítica, em especial a Vitimologia, em razão da moralidade conservadora relacionada à sexualidade, a padrões sociais estabelecidos, mesmo não cometendo nenhuma conduta criminosa, as prostitutas, os garotos de programa são “condenados”. São “condenados” à discriminação, a um afastamento de seus direitos fundamentais.

Assim, dentro do universo da prostituição que é marginalizado, tem-se a delimitação das mulheres. E, não somente levando em conta a intersecção gênero e também identidade de gênero, raça, classe, corporeidade, idade, orientação sexual. Assim tem-se os outros dos outros dos outros, levando em conta o outro de Simone de Beauvoir (2015), e o outro de Djamila Ribeiro (2017) e a relação com a marginalização da prostituição.

Vê-se então grupos marginalizados em relação a várias categorias, que se

juntam em identidades, em corpos dissidentes. E, com base no feminismo, no feminismo interseccional, no putafeminismo tem-se uma problemática da inclusão da prostituta.

Discute-se no feminismo a questão da prostituta submeter-se ao desejo patriarcal, estando submetida a ele assim como a esposa, que serve ao marido. As mulheres têm amarras que as prendem na sociedade patriarcal que se vive. No entanto, não cabem mais julgamentos morais e sim uma análise da prostituição. A prostituição existe, e assim as prostitutas, então se deve priorizar acolhimento, a luta pela cidadania, pela regulamentação, por melhores condições no ambiente de trabalho.

A questão da prostituição é a busca pela efetividade da cidadania, pela inclusão social, pelo putafeminismo, que a prostituição também seja escolha e não por questões de pobreza. Assim, que a sociedade como um todo respeite o direito a escolha dessas mulheres.

A prostituição é um dos espaços onde a misoginia ocorre muito, cabendo ações por parte da sociedade, do estado, dos movimentos sociais, do campo jurídico. As prostitutas sofrem preconceitos por serem putas, por serem mulheres, por suas intersecções, por serem negras, pobres, trans, lésbicas, gordas. Há uma acumulação de intersecções, de discriminações.

A moral não se deve sobrepor ao princípio da dignidade humana. A prostituição deve ser regulamentada, visando melhores condições de vida para os atuantes, visando a não exploração sexual. Desde 2002, a prostituição está no rol das ocupações brasileiras, é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. No entanto não há a regulamentação da profissão, não ocorrendo fiscalização e sim exploração sexual até por parte de crianças e adolescentes.

Dessa maneira, visa-se para a não ocorrência das vitimizações primárias, secundária e terciárias. Que ao primeiro momento de contato com a “Justiça” nas delegacias da mulher, nos julgamentos, elas não sejam julgadas sob a égide da moral e sim com efetivação de seus direitos positivados, como o princípio da dignidade humana. Visando também melhorias de suas condições, políticas públicas se atentem as suas situações vulneráveis e a sua modificação. E, um acolhimento social, considerando-a sujeitos de direitos, sem olhos inferiorizando-as.

A música que enseja o título do trabalho é Folhetim, de Chico Buarque que retrata liricamente uma prostituta. Um trecho da música é transformado em pergunta: Se acaso me quiseres, sou dessas mulheres que só dizem sim? As prostitutas não têm direito de voz em nossa sociedade, são culpabilizadas se dizem “sim” as suas liberdades, como uma por uma noitada boa, um cinema ou um botequim e são criticadas também quando dizem “não”, quando expressam sua liberdade de expressão, quando negam submeter-se aos desejos alheios, masculinos.

Busca-se e buscou-se com o trabalho uma contribuição para que as prostitutas não se submetam aos desejos alheios, que não sejam forçadas a fazer o que não querem

em seus trabalhos, por seus exploradores sexuais, pelos seus clientes, pela sociedade. Para que tenham voz na sociedade, como sujeitos de direitos, sem discriminação, que sua opinião, luta, estudo, voz, o “sim” e não”, tanto na profissão quanto na vida pessoal sejam levados em consideração. Se acaso me quiseres, sou dessas mulheres que dizem sim quando querem e não quando não querem.

Se acaso me quiseres, sou dessas mulheres que desafiam as regras e não se conformam, que resistem em uma sociedade cheia de preconceitos. Mulheres que são chamadas de putas por serem cheias de vida, erotismo, liberdade e sexualidade. Mulheres que são loucas, são putas, que são Evas, Genis, Moniques...

Se acaso me quiseres, sou dessas mulheres fortes, que lutam para que suas vozes não sejam caladas. Se acaso me quiseres, sou dessas mulheres que dizem sim e não, por uma coisa à toa, uma noitada boa, um cinema ou um botequim.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de . A Soberania patriarcal. **Revista dos Tribunais** - Edições Especiais 100 anos, v. I, p. 575-602, 2011.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sexo e Gênero: a mulher e o feminino no sistema de justiça. **Informativo e Notícias da Academia Judicial**, Florianópolis, v. 03, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A soberania patriarcal**. O sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. Florianópolis: Seqüência, 2004. v. 50.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo sexo**: fatos e mitos; tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**: a experiência vivida; tradução de Sérgio Millet. 4 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 15 out. 2018.

_____. **Lei n.11.340 de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

_____. **Projeto de lei n.4.211 de 2012**. Dispõem sobre a regulamentação da atividade das profissionais do sexo. Jean Wylliys. Disponível em: <https://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1012829>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. **Geni e o Zepelim**. Disponível em: < <https://www.letras.mus.br/chico-buarque/77259/>> . Acesso em: 05 set. 2021.

DASPU. **Gabriela Leite**. Disponível em: < <http://daspu.com.br/gabriela-leite/>> Acesso em: 06 set.2021.

ESTEVEES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 41 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**. 1 ed. São Paulo; Editora Unesp, 1993.

JEFFREY, Richards. **Sexo, desvio e danação**: as minorias na Idade Média. Marcos Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

MOIRA, Amara. **E se eu fosse puta**. Rio de Janeiro: Hoo Editora, 2016.

PISCITELLI, Adriana. Apresentação: gênero no mercado do sexo. **Cadernos Pagu**, v.25, p.7-23, 2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n25/26520.pdf>>. Acesso em: 22 out.2018.

PRADA, Monique. **Putafeminista**. Prefácio de Amara Moira. Apresentação de Adriana Piscitelli. São Paulo: Veneta, 2018.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

ROBERTS, Nickie. **As prostitutas na História**. Trad. Magda Lopes. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1998.

SZTERENFELD, C. Prostitutas: de transmissoras à educadoras. In: PAIVA, V. (Org.). **Em Tempos de Aids**. São Paulo. Summus Editorial, 1994. p.193-201.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abolicionismo penal 1, 5, 6, 7, 12

Abuso sexual 134, 135, 136, 137, 138

Acesso 12, 13, 27, 28, 29, 32, 43, 55, 56, 63, 64, 71, 72, 81, 84, 112, 114, 120, 121, 122, 128, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 165, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 198, 202, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

Advocacia criminal 57, 58

C

Ciências jurídicas 57, 77, 222

Competência 18, 32, 35, 73, 74, 75, 91, 197, 205, 208, 215, 216, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 249

Crimes cibernéticos 57, 58, 59, 64

Criminologia 1, 6, 7, 12, 45, 49, 53

Custas processuais 179, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 213, 214

D

Demandas repetitivas 211, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 247

Direito do trabalho 57, 147, 149, 153, 155, 160, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 211, 244

Direito fundamental ao trabalho 147, 148, 151, 152, 153, 155, 158, 160

Direito penal 3, 7, 13, 17, 28, 29, 30, 57, 73, 83, 84, 114, 116, 117, 138, 162, 196, 200, 201, 224

E

Eficiência 61, 65, 66, 67, 70, 127, 194, 200, 203, 234, 239, 240, 250, 252, 257

Escuta qualificada 119, 121, 124, 125, 126, 130, 131, 132

Estatuto da criança e do adolescente 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 137

Execução provisória da pena 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95

F

Feminismo 45, 47, 51, 52, 54, 99, 107, 112, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 178

I

Importunação sexual 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

Isonomia 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 173, 175, 176, 177, 181, 188, 189, 190, 211, 213, 215, 217, 218, 220

J

Judiciário 10, 21, 23, 39, 58, 60, 61, 62, 63, 75, 83, 86, 88, 91, 92, 94, 95, 114, 115, 117, 118, 120, 128, 129, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 229, 230, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264

Justiça 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 22, 24, 27, 30, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 54, 55, 65, 68, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 87, 88, 89, 94, 95, 98, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 127, 129, 152, 154, 159, 160, 161, 165, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

Justiça gratuita 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191

Justiça militar 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236

Justiça restaurativa 1, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 30, 39, 40, 42, 43, 114, 115, 116, 118

M

Mediação 9, 39, 40, 41, 43, 114, 115, 116, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

P

Perspectivas 3, 7, 53, 112, 152, 154, 158, 176

Princípio da inocência 86, 87, 88, 93, 95

Prostituição feminina 45

R

Reforma trabalhista 153, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 189, 191

S

Serventias extrajudiciais 237, 248, 251

Sistema penal brasileiro 17, 18, 19, 48

T

Tribunal do júri 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 225, 226, 227, 228, 234, 235

V

Violência de gênero 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 117, 122

Violência doméstica 69, 99, 100, 103, 104, 105, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 132, 133

Violências 1, 5, 7, 49, 52, 100, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 113, 135, 172

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas 2

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas 2

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 
contato@atenaeditora.com.br 
[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 
www.facebook.com/atenaeditora.com.br 